





SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 036/2023 - DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DNA PARA RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE, CUSTEADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Ourilândia do Norte/PA, em cumprimento com suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal 248, 15 de março de 2017 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 06 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Art. 27do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que o reconhecimento do estado de filiação é direito personalíssimo, indisponível e imprescritível, podendo ser exercitado contra os pais ou seus herdeiros, sem qualquer restrição, observado o segredo de Justiça.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.138/21, de 16 de abril de 2021, que acrescenta § 2º ao art. 2º-A da Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, para permitir, em sede de ação de investigação de paternidade, a realização do exame de pareamento do código genético (DNA) em parentes do suposto pai, nos casos em que especifica.[...]

§ 2º Se o suposto pai houver falecido ou não existir notícia de seu paradeiro, o juiz determinará, a expensas do autor da ação, a realização do exame de pareamento do código genético (DNA) em parentes consanguíneos, preferindo-se os de grau mais próximo aos mais distantes, importando a recusa em presunção da paternidade, a ser apreciada em conjunto com o contexto probatório." (NR)

CONSIDERANDO a urgência na realização dos exames para finalização dos processos que tramitam na justiça por anos, e com seus prazos já expirando.

RESOLVE:

Art.1º - O CMCDA irá custear com os recursos do Fundo Municipal de Direitos da Criançae do Adolescente – FMDCA o pagamento dos exames de DNA relativos a casos de crianças em







SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

situação de acolhidos na Unidade de acolhimento "casa filhos esperança professor Francisco de Assis Rodrigues da Silva",que aguardam tal procedimento para a tomada de decisões quantoao retorno familiar ou encaminhamento para adoção, das crianças abaixo relacionadas:

1. J. L. de S. B., nascido aos 27 de setembro de 2014, com 09 anose 4 meses de idade, filho de Luzivane Balbino de Sousa, acolhido desde 18 de junho de 2019 (3 anos, 7 meses e 19 dias), número do processo: 00038118020198140116, motivo do acolhimento foi oabandono pela responsável Francineide Conceição Santos (tia).

Outras informações:

Aguardando estudo com a família extensa.

Audiência 31/10/2022

Audiência concentrada 05/12/2022

Aguardando Audiência 14/02/2023

O exame de DNA será por reconstituição genética.

2. **N. H. S.**, nascido aos 28 de março de 2020, com 02 anos e 10 meses, filho de Rayane Santana, acolhido desde 12 de janeiro de 2022 (1 ano e 25 dias), número do processo: 0800024-05.2022.8.14.0116, motivo do acolhimento negligência familiar.

Outras informações:

Audiência 15/03/2022 determinaram com permanência no acolhimento.

Novo relatório circunstancial 15/06 2022.

Exame de DNA

- Art. 2º Os demais atos e documentos fiscais relacionados à efetivação desta ação, fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, bem como a apresentação de todas as despesas oriunda destes processos, por ocasião da prestação de contas.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Ourilândia do Norte, 06 de fevereiro de 2023.

Gustavo Gomes de Almeida

Presidente

CMDCA - Ourilândia do Norte-PA

Publicado em: 06/02/2023. Daniela Rocha Mesquita Secretária Exegutiva

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro

e-mail: ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com - Ourilândia do Norte-PA/ CEP: 68.390-000